



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTEARIA Nº 43, DE 2 DE MARÇO DE 2015.

O CHEFE DE GABINETE, SUBSTITUTO, DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício do empregado anistiado, abaixo relacionado, lotado no Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, nos termos do Processo 48400.001838/2014-48.

Empregado: SAMUEL DA ROCHA SOUZA FILHO

Matrícula SIAPE: 1846831

Emprego: Técnico Especializado em Serviços Econômicos

Para: Procuradoria Geral do Trabalho - PGT/MPT - Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região, em Vitória/ES

Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/1990)

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do empregado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS RAMOS DE BARROS MELLO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.3.2015 - Seção 2.